



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Comunicação UEMG/PROEX nº. 7/2024

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024.

**EDITAL Nº 11/2024**  
**PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS EM DESENVOLVIMENTO NAS UNIDADES ACADÊMICAS DA UEMG**  
**RETIFICAÇÃO Nº 2**

Em virtude de inconformidade apresentada pelo sistema acadêmico Lyceum, faz-se necessária as seguintes alterações:

**Onde se lê:****2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

- 2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, conforme Tabela 1;
- 2.2** Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 2.2.1** Para estudantes do primeiro período, será considerado o histórico escolar do Ensino Médio;
- 2.3** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 2.4** Ter afinidade com a área do projeto de extensão;
- 2.5** Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão;
- 2.6** É considerado acúmulo de bolsa o recebimento, simultâneo, de bolsa de Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio, Monitor de estudantes com necessidades educacionais especiais, dentre outras que exijam dedicação de horas para o desenvolvimento das atividades;
- 2.6.1** Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

**Leia-se:****2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

- 2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, conforme Tabela 1;
- 2.2** Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 2.3** Ter afinidade com a área do projeto de extensão;
- 2.4** Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão;
- 2.5** É considerado acúmulo de bolsa o recebimento, simultâneo, de bolsa de Pesquisa, Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio, Monitor de estudantes com necessidades educacionais especiais, dentre outras que exijam dedicação de horas para o desenvolvimento das atividades;
- 2.5.1** Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

**Onde se lê:****6. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Tabela 2 – Itens a serem julgados

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Análise do histórico escolar - média de pontuação em Histórico Escolar de Graduação, considerando o Coeficiente de Rendimento Acadêmico(CORA) ou média de pontuação em Histórico Escolar do Ensino Médio, no caso de estudantes do 1º período	100 pontos
Carta de intenção	200 pontos
<b>Total</b>	<b>300 pontos</b>

**Leia-se:****6. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Tabela 2 – Itens a serem julgados

<b>Etapas do processo</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Carta de intenção	100 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**Onde se lê:**

Tabela 3 – Critérios de julgamento da carta de intenções

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Redação objetiva, clara e organizada	60 pontos
b) Justificativa e interesse em participar do projeto e disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais.	140 pontos
<b>Total</b>	<b>200 pontos</b>

**Leia-se:**

Tabela 3 – Critérios de julgamento da carta de intenções

Critérios de julgamento	Pontuação máxima
a) Redação objetiva, clara e organizada	60 pontos
b) Justificativa e interesse em participar do projeto e disponibilidade de dedicação de 20 horas semanais.	40 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**Onde se lê:**

6.4 A nota de corte para classificação é de 180 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

**Leia-se:**

6.4 A nota de corte para classificação é de 60 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

**Onde se lê:**

6.5 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior pontuação na carta de intenção;
- O candidato em período mais próximo do término do curso;
- O candidato com maior idade.

**Leia-se:**

6.5 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate dar-se-á utilizando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior pontuação na carta de intenção;
- O candidato com maior idade.

**Moacyr Laterza Filho**  
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Professor de Educação Superior**, em 23/05/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88855720** e o código CRC **8A390E47**.